



*Tribuna Norte*

**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PUBLICADO**  
EM  
21, 11, 2012

*Pay*  
*06*

LEI N.º 302/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

*Ed. 6.537*

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º**- Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 1.869,61 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

07.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.869,61

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o seguinte:

a) A anulação parcial da dotação, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

07.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.488,00

*Hw*

**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265**

**CNPJ: 95.548.400/0001-42**

b) Excesso de arrecadação na fonte 31775 - SEAB/Recuperação de Estradas Rurais, receita 2.4.72.05.01.00, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2012.

  
HERMES WICHTHOFF  
Prefeito